

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ARQUITETURA E URBANISMO		
Clas.	Candidato	Nota
1	Beatriz Carpanedo Tinelli	9,0

Protocolo 826556

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4682/2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - VICTÓRIA DE JESUS FERREIRA SAVERGNINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçados nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada RUA VICTÓRIA DE JESUS FERREIRA SAVERGNINI, a atual Rua Desembargador Job Pimentel, Projetada do Loteamento Jardim Europa, no início da Rua Arlindo Loureiro das Neves a Rua R5, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 23 de março de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 007/2022: Vereador Oldair Rossi
Processo Administrativo Nº. 6011/2022
LEI Nº. 4683/2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RUA SÃO MIGUEL ARCANJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçados nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua São Miguel Arcanjo, a atual Rua Projetada, da coordenada de nº. 328505/7722332 a coordenada de nº. 328526/7722808 na Comunidade de São Miguel, da ponte da Escola Família Agrícola de Olivânia, até o início da divisa com o Município de Anchieta, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 30 de março de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 024/2022: Vereador Oldair Rossi
Processo Administrativo Nº. 6918/2022

Protocolo 826531

Decreto

DECRETO Nº. 214/2022

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos III e IX do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando o teor na Lei nº 4617/2021, que altera os dispositivos da Lei nº 4325/2019 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo);

Considerando ainda o relatório final apresentado pelo Setor de Recursos Humanos por meio do Processo Administrativo nº 3236/2022,

Decreta: Art. 1º - Ficam enquadrados os Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, relacionados no Anexo I deste Decreto, em cargos, funções, carga horária semanal e níveis de vencimento conforme relatório final apresentado pelo Setor de recursos Humanos.

Art. 2º - Os servidores que discordarem do seu enquadramento poderão formular recurso dirigido ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2021.

Guarapari / ES, 21 de fevereiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal